

DECRETO Nº 029/2026 de 15 de maio de 2026.

CPL - TALISMÃ-TO  
Nº 59

*“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de Profissional do setor artísticos.”*

O Prefeito Municipal de Talismã -TO, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, a realização dos eventos comemorativos do 29º aniversário de Talismã -TO;

**“Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação de profissional do setor artístico para atuação durante o rodeio realizado nas festividades do 29º Aniversário do Município de Talismã – TO, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de contratação de profissional especializado para prestação de serviços de animação, interação com o público e apoio artístico durante o rodeio promovido nas festividades do 29º aniversário do Município de Talismã – TO;

**CONSIDERANDO** a documentação constante no Processo Administrativo nº 011/2026;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa LEONARDO VIEIRA DE MELO – ME, inscrita no CNPJ nº 12.960.799/0001-47, representante do artista “Palhaço Paçoca”, visando à prestação de serviços de animação, interação com o público e apoio artístico durante a realização do rodeio municipal em comemoração ao 29º aniversário do Município de Talismã – TO.

**Art. 2º** - O valor total da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 011/2026.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

CPL - TALISMÃ-TO  
Nº 60

**Art. 4º** - Compete à Secretaria Municipal competente acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã – TO, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

FLAVIO MOURA DE FRANÇA  
Prefeito Municipal de Talismã – TO



